



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO N.º DA-03/MJ/DGA/DNA/2024,
de 20 de Março**

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ajuste Direto ref.ª MJ/DGA/DNA/AD/04/I/2024

Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet nos serviços municipais do MJ - Lot 3

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente a *Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet nos serviços municipais do MJ - Lot 3* foi tomada por despacho do Ministro da Justiça, DESPACHO N.º 14/ADPI/GMJ-D/03/2024, de 01 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, DESPACHO n.º 04/D-GA/DAPA/III/2024, de 05 de Março, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a decisão de abertura do procedimento do aprovisionamento de ajuste direto e (3) a decisão da escolha do convidado, tendo sido escolhida a empresa *Viettel Timor, Unipessoal, Lda.*;

Considerando que, através do convite datado de 11 de março de 2024, foi solicitada à convidada *Viettel Timor, Unipessoal, Lda.* para apresentação de proposta;

Considerando que a convidada *Viettel Timor, Unipessoal, Lda.* apresentou a sua proposta, que foi rececionada imediatamente pelo Departamento de Gestão de Procedimento de Aprovisionamento;

Atendendo a aprovação do relatório da apreciação da proposta única pela Diretora Geral de Administração;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

2. Considerando que a adjudicação de *Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet nos serviços municipais do MJ - Lot 3* é a via adequada e necessária à aquisição de serviço de comunicação de dados móveis nos serviços do Ministério da Justiça em municípios, que é vista como a necessidade pública cuja satisfação mostrar-se imprescindível;
3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.º 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 3, 6, 8, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
 - a) Adjudicar *Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet nos serviços municipais do MJ - Lot 3* à adjudicatária *Viettel Timor, Unipessoal, Lda.* cujo contrato terá por objeto a prestação de serviços de dados móveis internet em municípios, de acordo com as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta dólares americanos);
 - b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;
 - c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 20 de março de 2024.

A Diretora Geral da Administração,

Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO Nº. DA-01/MJ/DGA/DNA/2024,
de 20 de Março**

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ajuste Direto ref.ª MJ/DGA/DNA/AD/01/III/2024

Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis do Sistema Pré-Pago para o MJ

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente a *Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis do Sistema Pré-Pago para o MJ* foi tomada por despacho do Ministro da Justiça, DESPACHO Nº 19/ADPI/GMJ-D/03/2024, de 01 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, DESPACHO nº 01/D-DGA/DAPA/III/2024, de 05 de Março, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a decisão de abertura do procedimento do aprovisionamento de ajuste direto e (3) a decisão da escolha do convidado, tendo sido escolhida a empresa Viettel Timor, Unipessoal, Lda.;

Considerando que, através do convite datado de 13 de março de 2024, foi solicitada à convidada *Timor Telecom, S.A.* para apresentação de proposta;

Considerando que a convidada *Timor Telecom, S.A.* apresentou a sua proposta, que foi rececionada imediatamente pelo Departamento de Gestão de Procedimento de Aprovisionamento;

Atendendo a aprovação do relatório da apreciação da proposta única pela Diretora Geral de Administração;

2. Considerando que a adjudicação de *Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis do Sistema Pré-Pago para o MJ* é a via adequada e necessária à aquisição de serviço de comunicações móveis do sistema pré pago ao Ministério da Justiça;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.º 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 3, 6, 8, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
 - a) Adjudicar *Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis do Sistema Pré-Pago para o MJ* à adjudicatária *Timor Telecom, S.A.* cujo contrato terá por objeto a prestação de serviços de comunicações móveis do sistema pré pago aos beneficiários do Ministério da Justiça, de acordo com as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta dólares americanos);
 - b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;
 - c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 20 de março de 2024.

A Diretora Geral da Administração,

Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO Nº. DA-02/MJ/DGA/DNA/2024,
de 20 de Março**

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ajuste Direto ref.ª MJ/DGA/DNA/AD/02/I/2024

Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet em Dili para o MJ -

Lot 1

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente a “*Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet em Dili para o MJ - Lot 1*” foi tomada por despacho do Ministro da Justiça, DESPACHO Nº 14/ADPI/GMJ-D/03/2024, de 01 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, DESPACHO nº 02/D-DGA/DAPA/III/2024, de 05 de Março, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a decisão de abertura do procedimento do aprovisionamento de ajuste direto e (3) a decisão da escolha do convidado, tendo sido escolhida a empresa *Timor Telecom, S.A.*;

Considerando que, através do convite datado de 13 de março de 2024, foi solicitada à convidada *Timor Telecom, S.A.* para apresentação de proposta;

Considerando que a convidada *Timor Telecom, S.A.* apresentou a sua proposta, que foi rececionada imediatamente pelo Departamento de Gestão de Procedimento de Aprovisionamento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

Atendendo a aprovação do relatório da apreciação da proposta única pela Diretora Geral de Administração;

2. Considerando que a adjudicação de *Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet em Dili para o MJ - Lot 1* é o meio adequado e necessário à aquisição de serviço de comunicação de dados móveis em Díli, que é vista como a necessidade pública cuja satisfação mostrar-se imprescindível;
3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, nº 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 3, 6, 8, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
 - a) Adjudicar *Aquisição de Serviço de Comunicações de Dados Moveis de Internet em Dili para o MJ - Lot 1* à adjudicatária *Timor Telecom, S.A.* cujo contrato terá por objeto a prestação de serviços de dados móveis internet em Díli, de acordo com as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil dólares americanos);
 - b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;
 - c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 20 de março de 2024.

A Diretora Geral da Administração,

Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares

